



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DAS VARAS DO TRABALHO
DE JOÃO PESSOA/PB
PERÍODO: 27 A 28 DE FEVEREIRO DE 2014**

No dia 27 de fevereiro de 2014, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, foi realizada a abertura dos trabalhos correicionais relativos ao período de **19 de fevereiro de 2013 a 26 de fevereiro de 2014**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Atuaram nesta correição, de forma *online*, permanecendo na sede do Regional, o Secretário da Corregedoria **Marcelo de Castro Reis** e os servidores **Adelcídio Pereira Júnior, Cláudia Maria Bandeira Correia Lima Vilar, Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres, Reginaldo Pires Moura Brasil e Silvana Marsicano Franca**. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pelo Núcleo de Distribuição dos Feitos das Varas do Trabalho de João Pessoa, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do Sistema Unificado de Administração de Processos - SUAP, do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT e do e-Gestão referentes ao período de **1º de fevereiro 2013 a 31 de dezembro de 2013**, registrou o seguinte:

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized initial 'M' followed by a long horizontal stroke extending to the right.



DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS

O Núcleo de Distribuição dos Feitos das Varas do Trabalho de João Pessoa encontra-se instalada no Fórum Maximiano Figueiredo, em um ambiente amplo e confortável.

DOS RECURSOS HUMANOS

Atuam neste Núcleo de Distribuição o Juiz Diretor do Fórum e 14 (quatorze) servidores, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Anna Christina Dantas Nunes	Técnico Judiciário
Carlos Henrique da Silva	Técnico Judiciário
Elisabeth Silva Rodrigues	Técnico Judiciário
Jane Bezerra da Câmara Oliveira	Técnico Judiciário
Jorge Alberto de Araújo Rodrigues	Técnico Judiciário
Leigson Pereira de Araújo Costa	Técnico Judiciário
Marcelo Moreira Gouveia Santos	Analista Judiciário
Maria Célia Geraldo Barbosa	Técnico Judiciário
Maria de Fátima Meira Ramalho	Técnico Judiciário
Maria do Rosário de Mendonça Pedrosa	Técnico Judiciário
Maria Tatjane Carneiro Pires de Queiroz	Analista Judiciário
Necy Carvalho Leite Neta	Técnico Judiciário
Rita de Cássia Alves de Oliveira Soares	Técnico Judiciário
Roberta Lúcia Marinho Costa	Técnico Judiciário/Coordenadora do Núcleo de Distribuição dos Feitos



DOS CRITÉRIOS QUE NORTEARAM A ATUAÇÃO CORREICIONAL

O Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria registrou que, tendo em vista a peculiaridade dos serviços desenvolvidos no Núcleo de Distribuição dos Feitos das Varas do Trabalho de João Pessoa, a atuação correicional se restringiu a, além de observar os dados estatísticos da Unidade, analisar, de forma pormenorizada, o cadastro dos processos autuados no período correicionado, verificando o fiel preenchimento dos dados no Sistema, em conformidade com a tabela unificada do CNJ e normatização interna deste Regional. Acrescentou que a atuação correicional tem o caráter essencialmente pedagógico e preventivo, visando, de forma contínua, minimizar inconsistências existentes na base de dados do Tribunal, de modo que as informações disponibilizadas no SUAP e utilizadas para fins de estatística, interna e externa, reflitam a exata realidade dos processos.

DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados 200 (duzentos) processos, distribuídos no período correicionado e atualmente em tramitação nas diversas Varas do Trabalho do Fórum Maximiano Figueiredo, selecionados, parte deles, a partir de triagem realizada no SUAP, à luz do que prescreve o inciso I do artigo 1º do Provimento Consolidado do TRT da 13ª Região, e os demais de forma aleatória.



DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

CLASSE DAS AÇÕES	ESTATÍSTICA DE AÇÕES									TOTAL
	VARAS									
	001	002	003	004	005	006	007	008	009	
Ação Civil Coletiva	4	7	4	6	5	4	3	4	6	43
Ação Civil Pública	2	2	1	3	1	2	1	4	3	19
Ação de Cumprimento	6	11	6	10	9	9	8	10	9	78
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	1064	1073	1070	1093	1091	1093	1086	1078	1078	9726
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	399	391	397	389	390	386	394	396	391	3533
Alvará Judicial	-	2	1	1	1	1	1	1	2	10
Arresto	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
Cautelar Inominada	5	5	3	4	3	4	5	4	4	37
Consignação em Pagamento	53	54	52	54	53	51	56	56	57	486
Embargos de Terceiro	28	20	13	27	32	36	15	14	10	195
Exibição	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Homologação de Transação Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	1	1	1	3
Inquérito para Apuração de Falta Grave	-	1	1	-	1	1	1	-	-	5
Interdito Proibitório	-	1	1	1	-	-	1	-	1	5
Mandado de Segurança	-	1	-	1	-	-	1	1	1	5
Petição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Protesto	-	-	2	-	1	-	1	-	2	6
Reintegração/Manutenção de Posse	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1561	1568	1551	1589	1587	1587	1575	1569	1566	14153

* Fonte e-Gestão

No período correccionado, foram recebidos 14153 (quatorze mil, cento e cinquenta e três) feitos, assim distribuídos entre as 09 (nove) Varas do Trabalho de João

 4



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

Pessoa: 1561 (mil quinhentos e sessenta e um) na 1ª Vara do Trabalho; 1568 (mil quinhentos e sessenta e oito) na 2ª Vara do Trabalho; 1551 (mil quinhentos e cinquenta e um) na 3ª Vara do Trabalho; 1589 (mil quinhentos e oitenta e nove) na 4ª Vara do Trabalho; 1587 (mil quinhentos e oitenta e sete) na 5ª Vara do Trabalho; 1587 (mil quinhentos e oitenta e sete) na 6ª Vara do Trabalho; 1575 (mil quinhentos e setenta e cinco) na 7ª Vara do Trabalho; 1569 (mil quinhentos e sessenta e nove) na 8ª Vara do Trabalho e 1566 (mil quinhentos e sessenta e seis) na 9ª Vara do Trabalho. Do total de processos recebidos, 9726 (nove mil, setecentos e vinte e seis) são Reclamações Trabalhistas do Rito Ordinário, representando 68,72%; 3533 (três mil, quinhentos e trinta e três) são Reclamações Trabalhistas do Rito Sumaríssimo, representando 24,96% e 894 (oitocentos e noventa e quatro) são de outras ações, representando 6,32%.

DO PRAZO MÍNIMO FORNECIDO PARA AUDIÊNCIA INICIAL

O Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria verificou que, atualmente, o prazo mínimo fornecido pelas Varas do Trabalho de João Pessoa para a marcação da primeira audiência é:

PRAZO MÍNIMO FORNECIDO PELA VARA PARA AUDIÊNCIA INICIAL (em dias)				
VARA	RITO ORDINÁRIO	RITO SUMARÍSSIMO	ÓRGÃO PÚBLICO	OUTRA JURISDIÇÃO
1ª	15	12	30	15
2ª	15	15	15	25
3ª	12	11	30	30
4ª	15	10	20	15
5ª	10	10	28	20
6ª	10	10	22	20
7ª	12	10	30	16
8ª	10	10	30	10
9ª	15	10	30	16



DO TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA DAS AÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO

CLASSE	MÉDIA CORREIÇÃO ANTERIOR (EM DIAS)	MÉDIA CORREIÇÃO ATUAL (EM DIAS)
Ação Trabalhista – Rito Sumaríssimo	2	0,002
Ação Trabalhista – Rito Ordinário	2	0,002
Embargos de Terceiro	0	0,001
Carta Precatória	1	0,000
Consignação em Pagamento	2	0,002
Ação Civil Pública	1	0,001
Execução Fiscal	2	0,002

Os dados constantes do SUAP revelam redução bastante significativa no prazo médio de permanência das ações no Núcleo de Distribuição dos Feitos de João Pessoa em relação à correição anterior: **a) Ação Trabalhista no Rito Sumaríssimo:** passou de 02 para 0,002 dia; **b) Ação Trabalhista no Rito Ordinário:** passou de 02 para 0,002 dia; **c) Embargos de Terceiro:** passou a ser de 0,001 dia; **d) Carta Precatória:** passou a inexistir; **e) Consignação em Pagamento:** passou de 2 para 0,002 dia; **f) Ação Civil Pública:** passou de 01 para 0,001 dia; **g) Execução Fiscal:** passou de 02 para 0,002 dia.

Registra o Corregedor em exercício, conforme já assinalado na correição anterior, que a visível redução do prazo médio de permanência das ações no Núcleo correicionado é reflexo da mudança de procedimento com relação ao recebimento das guias de remessa de processos, que passou a ser automático.



DO CADASTRO DAS AÇÕES NO SUAP

A partir da análise dos processos vistos na amostragem e distribuídos para as Varas do Trabalho de João Pessoa no período correicionado, constatou-se que houve o correto cadastramento das partes e demais dados colhidos por ocasião da autuação dos autos, conforme determinado pelo Provimento Consolidado deste Regional.

DOS ASSUNTOS ELENCADOS NA INICIAL

A partir da análise dos processos correicionados, foi observado o lançamento, no SUAP, dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ.

DA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO E ARRECADAÇÃO DE EMOLUMENTOS

A partir de dados colhidos na Unidade correicionada, constatou-se que foram expedidas 1958 (mil novecentas e cinquenta e oito) certidões, sendo arrecadado o importe de R\$ 5.997,74 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) a título de emolumentos.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria registra o excelente desempenho dos trabalhos desenvolvidos no Núcleo de Distribuição dos Feitos de João Pessoa, sempre buscando a excelência na prestação jurisdicional.

Registra, ainda, que a Unidade correicionada, a exemplo do verificado no período correicionado anterior, permanece lançando corretamente o CPF do reclamante quando do cadastro das partes, cumprindo, rigorosamente o que determina o art. 11 do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

Provimento Consolidado deste Regional, abstendo-se, nos processos nos quais não consta a indicação do número do CPF do reclamante na inicial e/ou documentos que a instruem, de marcar audiência, remetendo-os, de imediato, à Vara respectiva, para a adoção das providências devidas.

Enfatiza a exemplar diminuição do tempo de permanência dos processos na Unidade correicionada, procedimento já observado na correição anterior, que prima pela celeridade processual, sem desprezar a qualidade da prestação jurisdicional.

Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, registrando-se suas considerações para posterior análise.

DAS VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria esteve à disposição de todos na Unidade em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada visita.

DOS AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria agradece à Coordenadora do Núcleo de Distribuição dos Feitos Roberta Lúcia Marinho Costa e aos Servidores Anna Christina Dantas Nunes, Carlos Henrique da Silva, Elisabeth Silva Rodrigues, Jane Bezerra da Câmara Oliveira, Jorge Alberto de Araújo Rodrigues, Leigson Pereira de Araújo Costa, Marcelo Moreira Gouveia Santos, Maria Célia Geraldo Barbosa, Maria de Fátima Meira Ramalho, Maria do Rosário de Mendonça Pedrosa, Maria Tatjane Carneiro Pires de Queiroz, Necy Carvalho Leite Neta e Rita de Cássia Alves de Oliveira Soares, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Unidade, querendo, oferecer suas considerações. A presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo, publicada no DEJT e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de João Pessoa, no dia 27 de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'U' followed by the name 'UBIRATAN MOREIRA DELGADO' written in a cursive script.

UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria